

**LEI N.º 1.247 / 98**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A  
INCORPORAÇÃO DE DIRETRIZES AO PLANO PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTOS PARA 1998/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º** — A presente Lei dispõe sobre a inclusão de novas diretrizes ao Anexo I e incorporando-se aos valores do Anexo II da Lei No. 1.232/97 de 28 de Novembro de 1997, que delibera sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, como discrimina abaixo:

- Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal
- Implantação de Curso Superior
- Aquisição de Unidade Móvel Cultural
- Implantação de Programa Bolsa Escola
- Aquisição de Equipamentos para Escola de Música
- Construção de Matadouro / Aquisição de Equipamentos
- Incentivo a Construção de Casas Populares
- Elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento do Município
- Construção de Centro de Múltiplo Uso
- Ampliação e Reforma do Aeroporto Municipal

**Artigo 2º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1998.

  
**LEANDRO RODRIGUES DUARTE**  
 Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações  
 no hall de entrada da Prefeitura.  
 Em 20/12/98  
 Secretário de Administração